



Nota Técnica nº 6/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

PROCESSO Nº 23115.005662/2025-41

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO/STED

Assunto: Critérios de Atribuição de Frequência aos Estudantes nos Cursos EAD da UFMA.

Estabelece critérios de atribuição de frequência aos estudantes nos cursos EAD da UFMA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

R E S O L V E:

Regulamentar os procedimentos para atribuição de frequência aos estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação EAD ofertados pela STED/UFMA.

Considerando a necessidade e computar a frequência do estudante na modalidade EAD.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1892-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2.463-CONSEPE, 17 de março de 2022.

A superintendência de Tecnologias na Educação regulamenta a forma de contabilizar a frequência dos estudantes dos cursos EAD da Universidade Federal do Maranhão, conforme normativas a seguir.

Atividade Síncronas - 50% da frequência

As atividades síncronas são aqui definidas como qualquer atividade na qual a interação entre alunos, professores ou tutores ocorre de modo em tempo real com comunicação instantânea, sejam elas atividades presenciais, híbridas ou online. A proporção da frequência a ser computada na carga horária total de uma disciplina será:

- Encontro presencial - 25%
- Aulas online - 25%

Caso a disciplina tenha mais de uma aula ou encontro presencial, essa proporção deverá ser dividida conforme quadro a seguir.

1 aula/ encontro presencial	25%
2 aulas/ encontros presenciais	10% + 15%
3 aulas / encontros presenciais	5% + 10% + 10%
4 aulas / encontros presenciais	5% + 5% + 5% + 10%
5 aulas / encontros presenciais	5% + 5% + 5% + 5% + 5%

A frequência da aula online deverá ser registrada de forma proporcional (números inteiros com arredondamento para cima) ao tempo de permanência do estudante na atividade, esse tempo é registrado de forma automática e deve ser consultado no relatório gerado pela plataforma que é enviado de forma automática para o e-mail administrador da aula online.

As reposições de falta para os encontros presenciais serão tratadas em norma específica.

Atividades Assíncronas - 50% da frequência

Os outros 50% da carga horária da disciplina deverão ser distribuídos entre as unidades conforme tabela de conversão a seguir:

1 unidade	50%
2 unidades	25% + 25%
3 unidades	15% + 15% + 20%
4 unidades	10% + 10% + 15% + 15%
5 unidades	10% + 10% + 10% + 10%

Cada uma das unidades poderá conter atividades formativas e somativas a saber:

Tipo de Atividade	Porcentagem da Carga Horária
Avaliação da disciplina	5%
Autoavaliação ou avaliação entre pares	10%
Apresentações de vídeo-aulas assíncronas	10%
Atividades Gamificadas	5%
Diários de Aprendizagem, portfólios e outros	10%
Discussões em Fóruns	5%
Estudos de Caso, resolução de situações problemas e outros	15%
Leitura de Textos	10%
Pesquisas (revisão de literatura, artigo científico e outros)	25%
Questionários de múltipla escolha, Quiz ou Enquetes	10%
Tarefas em geral	10%
Trabalhos em Grupo (seminários, webnários, wikis e outros)	15%
Visualização de Vídeos	10%

A distribuição das atividades com suas respectivas proporções de frequência será definida nos planos de ensino de cada uma das disciplinas, pelo professor formador com orientação da pedagoga responsável e registradas no SIGEPE. As atividades serão escolhidas conforme objetivo de aprendizagem e proporções acima determinadas deverão ser atribuídas de forma que completem 100% da carga horária total de cada disciplina.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 30/06/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUDITH RAFAELLE OLIVEIRA PINHO, Chefe**, em 30/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE, Docente**, em 30/06/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491974** e o código CRC **646E6FF2**.

Referência: Processo nº 23115.005662/2025-41

SEI nº 1491974